PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 2 6

de 24 de Maio de 1.976

" Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar imóveis que menciona".

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Sr. Tadao Namba uma área de 4.071 metros quadrados, composta dos seguintes terrenos:- 1) a área constituida pela Praça "2" do loteamento Jardim Higienópolis, medindo e confrontando pela frente na extensão de 69,00 me com a Avenida Araraquara; pela Rua "C" na extensão de 91,20 m.; pela Rua "B" na extensão de 79,90 m. e pela Rua Albertina na extensão de 25,30m; 2- o terreno localizado na esquina da Rua Rio Claro onde mede 30m.com a rua Albertina onde méde 10m. perfazendo a área de - 300 m2., totalizando ambos os terrenos a área de 4.071 metros quadrados, e recebendo do referido senhor Tadao Namba um terreno de igual valor venal com a seguinte localização e delimitação: 40 m. com frente para a Rua Albertina, defletindo à es/ - querda 80 metros com frente para a Rua Cordeiro,desse ponto deflete 57m. à esquerda com frente para uma rua a ser nominada - deffonte á chácara do sr. Tadao Namba; desse ponto deflete à - esquerda numa extensão de 50 m., daí defletindo à esquerda 17 m. seguindo desse ponto 30m. até encontrar o ponto inicial desta demarcação, formando uma área quadrada de 4.050m.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 14 de Maio de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRÂNGOLO

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

REGISTRE-SE.-

O Secretario